

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(Gpt L Catarinense / 1971)
BRIGADA SILVA PAES**

**DISPENSA ELETRÔNICA
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
(NUP: 64312.001935/2024-58)**

OM: Cmdo da 14ª Bda Inf Mtz

Setor Requisitante: Seção de Informática

Responsável pela Demanda: Cap CARLOS FRANCISCO BARTH DOMACOSKI

E-mail: gerente@14bdainfmtz.eb.mil.br

Telefone: (48) 3722-4447

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para atendimento das demandas de substituição de 01 (um) aparelho de ar condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Objeto	CATMAT/ CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
01	SERVIÇO de substituição de aparelho de ar condicionado, composto por desinstalação do existente e instalação do novo (AR CONDICIONADO SPLIT, HI-WALL, 24000 BTUS INVERTER, 220 V, com condensadora de cobre - ELGIN HVF / HXF - 24.000 BTU) no mesmo local (incluído 2 a 3 metros de tubo de dreno externo).	2020	Sv	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.2. Agrupar o serviço de desinstalação com o serviço de instalação em um único item na estimativa de custos é a única opção disponível, tendo em vista que parte do serviço, materiais e ferramental utilizados para a desinstalação são aproveitados na instalação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta dias) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Seção de Informática acima mencionada atende a todas as seções do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz, bem como à Cia C 14ª Bda Inf Mtz e ao 14º Pel PE. Neste local, estão presentes diversos servidores (equipamento de processamento de dados), com sua alimentação específica composta de no-breaks de alta capacidade e estabilizadores. Os servidores hospedam diversos serviços de Tecnologia da Informação (TI) essenciais para as atividades diárias das seções, como Servidor de Arquivos, de autenticação, SISCOFIS, backup, entre outros. Tanto os servidores quanto os no-breaks geram calor e necessitam de refrigeração adequada por 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana. O aparelho de ar condicionado principal, que refrigera estes servidores, está danificado, sendo que o aparelho substituto já está disponível. A contratação de uma empresa para realizar a substituição é essencial para evitar solução de continuidade nestes serviços, tendo em vista que não há pessoal e ferramental disponível neste aquartelamento para realizar o serviço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de realização do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo.

OM	ENDEREÇO
Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	Rua Bocaiúva, 1858, Centro, CEP 88015-530, Florianópolis-SC. Setor: Almoxarifado

4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160444	2024NC000232	171460	I3DAFUNADOM	339000	160073	1000000000

Florianópolis-SC, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS FRANCISCO BARTH DOMACOSKI – Cap
Chefe da Seção de Informática

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DA DISPENSA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do serviço especificado no Documento de Formalização da Demanda EB NUP: **64312.001935/2024-58**.
2. A contratação do serviço acima deve ser realizada por meio de empenho emitido para a empresa que apresentou a menor cotação na pesquisa de preços.
3. Atendendo à legislação em vigor, devem ser utilizados os recursos recebidos por meio da 2024NC000232, conforme requisição supracitada, sendo a contratação feita na forma de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21.
4. A SALC adote as providências cabíveis para a emissão do empenho. O Setor de Material adote as providências cabíveis para a execução da contratação e recebimento do serviço. A Fiscalização Administrativa, por sua vez, coordene todo o processo diretamente e por meio das suas sessões subordinadas.

Florianópolis-SC, 28 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO DE SOUZA NOGUEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas